



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CONTRATO nº. 68/2018.

Contrato que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **E.S. PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 22.205.732/0001-50, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### 1.1- DO CONTRATANTE e CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, inscrito no CNPJ: 18.243.261/0001-06, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210 – bairro centro – Serrania / MG, CEP: 37143-000 neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Srta. Suellen Cristina Moreira, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Prefeito João Batista Filho, nº. 117, centro, Ipuina/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-14.735.495 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 077.245.846-48, doravante designado **CONTRATANTE**. De outro lado a empresa **E.S PRODUÇÕES LTDA-EPP.**, CNPJ 22.205.732/0001-50, com endereço na Avenida Antonio Abraão Caram, n.º 664, sala 204, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 31275-000, neste ato representado pelo Sr. Eli Soares Dos Reis, brasileiro, empresário, CPF 095.779.516-51, doravante designado **CONTRATADA**.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. **126/2018**, Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2018, conforme Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO .**

A **CONTRATADA** se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito a realizar 01(uma) apresentação do cantor **ELI SOARES** no seguinte local e data:

**DATA: 11/10/2018**

**LOCAL: Praça pública**

**CIDADE: SERRANIA / MINAS GERAIS**

**HORÁRIO: A COMBINAR**

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

#### 3.1 - DO PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de 180 dias a partir da sua assinatura.

## 3.2- DO VALOR

3.2.1 – Pela apresentação o Município pagará o valor de R\$ 25.000,00(vinte cinco mil reais).

## 3.3 - DO PAGAMENTO:

O Município de Serrania procederá ao pagamento do serviço ao preço ofertado no dia 11/10/2018, através de cheque nominal no dia da apresentação musical, devendo a contratante apresentar nota fiscal, constando que os serviços são realizados no município de Serrania.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

**13.392.0004.2.090 – Apoio Atividades Cívicas, Folclóricas, Culturais E Tradicionais.**

**Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Ficha: 513.**

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros. Manter-se durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação FGTS;

5.3. Apresentar toda sua equipe em perfeitas condições de trabalho, assegurando todas as regularidades com os órgãos oficiais fiscalizadores, assumindo inteira responsabilidade junto aos mesmos;

5.4. Responder por todas as obrigações inerentes aos órgãos de classe em relação aos músicos integrantes da banda;

5.5. Transporte dos artistas e respectivas equipes (músicos, produção, pessoal de apoio e outros) até o local de sua apresentação, tanto para ensaios e para a própria apresentação;

5.6. Fornecimento de hospedagem aos artistas e aos membros de suas equipes.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2. Fiscalizar a execução do presente Instrumento através do órgão requisitante da municipalidade.



6.3.É de responsabilidade do CONTRATANTE providenciar camarim para equipe contendo: refrigerantes, sucos e águas (temperatura ambiente e gelada) - incluindo bebidas zero açúcar, pois temos diabéticos na equipe. Sugerem-se salgados diversos (coxinha, empada, pastel, etc), frutas diversas.

6.4. É de responsabilidade do CONTRATANTE a contratação da equipe de som, palco com telão de LED, iluminação e carregadores para que atenda 100% o artista.

6.5. Fica, sob responsabilidade do CONTRATANTE a contratação do PALCO (com camarim sem alimentação), sistema de som, iluminação e telão. O RIDER técnico, RIDER de luz, mapa de palco, input list e fotos para divulgação, será enviado após confirmação da data.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Compete ao departamento de administração, atestar o recebimento dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento do presente instrumento.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.2.1 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na realização do evento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

9.1.2.2 – 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

9.1.2.3 – O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 -Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da norma de regência.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania - MG, 04 de maio de 2018.

---

**Contratante: MUNICIPIO DE SERRANIA**  
CNPJ: 18.243.261/0001-06

---

**Contratada: E.S PRODUÇÕES LTDA-EPP**  
CNPJ: 22.205.732/0001-50

TESTEMUNHAS:

**Miriam Cristina Da Silva**  
CPF: 008.574.696-73

**Ozilda Maria De Souza Dias**  
CPF: 643.936.666-15